



BOLETIM INTERNO Nº 67/2023
Publicado em 07 de Dezembro de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Pactua a execução do Projeto Executivo do
PROCAD - SUAS no estado de Pernambuco.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 216ª Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 28 de Novembro de 2023 no município de Floresta/PE, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivos promover a capacidade institucional dos municípios, Estados e o Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; promover, prioritariamente, a inclusão e atualização cadastral por meio da busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais - GPTE, em especial a população de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS no Estado de Pernambuco;

Art. 2º - As ações previstas no projeto serão custeadas por meio do repasse realizado pelo FNAS, no âmbito do PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 733.176,37 (**Setecentos e trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos**) e seus rendimentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Coordenador
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a repactuação do saldo originalmente destinado aos benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias do município de Ipojuca.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 216ª reunião ordinária descentralizada realizada em

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

28 de novembro de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/PE Nº 04,19 de abril de 2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados a outro serviço cofinanciado; e

CONSIDERANDO o pleito do município de Ipojuca, apresentado por meio do Ofício nº 1834/2023 – GAB/SMAS, de 11 de outubro de 2023, solicitando a reprogramação do recurso do benefício Eventual Emergencial:

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a autorização para que o município do Ipojuca, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, re programe o saldo remanescente do cofinanciamento de benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias no valor de R\$ 378.242,53 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta três centavos) e mais aplicação financeira, para pagamento de Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 2º – O município deverá apresentar, em até 60 dias, da publicação desta Resolução, prestação de contas detalhada do repasse dos Benefícios Eventuais a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, inclusive com justificativa do não pagamento aos beneficiários e às beneficiárias inicialmente previstos/as, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º – A Prestação de Contas do recurso repactuado será quadrimestral e deverá ser apresentada separadamente daquela referente ao cofinanciamento dos recursos ordinários.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Coordenador
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

07 de Dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – (DESIGNADO).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.